



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI n.º 018, de 17 fevereiro de 2022

Solicitação para a Concessão do Auditório do Coren Subseção de Parnaíba-PI, na data de 25 de fevereiro de 2022 de 18h às 22h, para realização da Solenidade de Colação de Grau com os alunos do Instituto Wanda Horta do Curso de Técnicos de enfermagem.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, § XV do Regimento Interno do Coren-PI: Compete ao Presidente do Coren-PI, Decidir “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

**CONSIDERANDO** que a Instituição solicitante é de uma entidade privada;

**CONSIDERANDO** que serão seguidas as Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação Do SARS-CoV-2 (COVID-19), com uso de máscaras, álcool gel e distanciamento previstos nos decretos oficiais do Governo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o número de participantes está dentro do previstos no decreto n.º 20.525 de 01 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o evento trata de Colação de grau de alunos Técnicos de Enfermagem, futuros profissionais de enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI n.º 118, de 06 de dezembro de 2018 que dispõe sobre critérios para a utilização do Auditório e Salão de Eventos do COREN-PI, e estabelece as condições de locação para o uso do Auditório e Espaço de Eventos do Coren - PI;



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

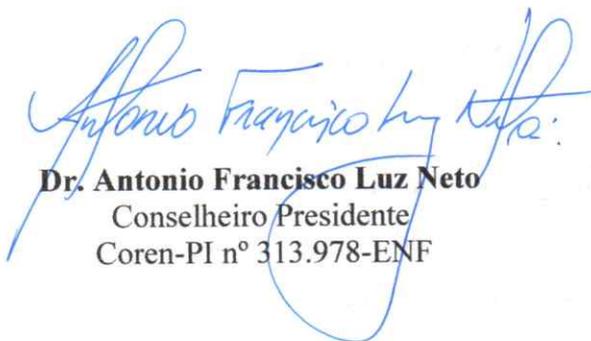
---

## **DECIDEM AD REFERENDUM:**

**Art. 1º** Pelo deferimento da referida solicitação de **LOCAÇÃO** no valor estabelecido na decisão n.118, de 06 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

  
**Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 129.461-ENF